PREFEITURA DE AGRESTINA
com a força do povo

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 21/09/10
Mª José M. Oliveira
Sec. Administrativo
Agrestina PE

MUNICIPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2008

LEI Nº 1.126, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

Ementa: Instituiu o Brasão do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Brasão do Município de Agrestina.

Art. 2º - O símbolo, constante do artigo anterior terá seus padrões descrito no formato constante no modelo anexo, que fica fazendo parte desta lei.

Art. 3º Descrição detalhada do BRASÃO: o formato de Brasão de Armas do Município de Agrestina/PE baseia-se na heráldica portuguesa de onde se origina a heráldica brasileira, o simbolismo artisticamente elaborado com o rigor místico e alegórico, em formas e dimensões exigidas pela heráldica usual, sendo que as cores obedece a seguinte técnica na sua codificação: **FACHADA DA PREFEITURA**: O prédio onde funciona a Prefeitura é um dos mais antigos da cidade e no brasão além de representar o símbolo do comando administrativo municipal e ser o patrimônio público municipal número 01, representa também uma testemunha da evolução e desenvolvimento do município ao longo dos tempos. Por tal importância, este aparecer com a cor dourada; **ESCUDO**: Tipo português, topo quadrado com base arredondada. A cor vermelha representa a bravura de um povo que não desiste dos seus ideais e a luta cotidiana de seus filhos pelo progresso cada vez mais elevado do Município e a cor azul representa o elemento principal o qual ajudou a formação do Município de Agrestina, a água; **ESTRELAS**: São três e cada uma representa um dos distritos que pela Lei Provincial nº 1.829, de 28 de junho de 1884; Leis Municipais nº 06 e 07, de 05 de junho de 1953 ratificadas pela Lei Estadual nº 1.818, de dezembro de 1953, foram criados e compõem o Município de Agrestina, sendo a estrela central figurada pelo Astro Rei, o Sol, representando o Distrito Sede do Município; **FAIXA BRANCA:** representa a estrada que aqui passava e a qual conduzia os sertanejos que rumavam em direção a zona da mata sul. Se não existisse esta estrada que passava perto do minadouro,certamente não existiria a localidade Bebedouro, e, hoje, conseqüentemente, não existiria Agrestina; POÇO: Símbolo da origem da cidade, o poço foi construído no local onde se encontrava o minadouro que abastecia a população da comunidade. Viram a necessidade do aumento do fluxo de água no minadouro, assim construíram o poço; **AS ONDULAÇÕES:**

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 21/08/10
Mª José M. Becerra
Sec. Administrativo
Agrestina - PB

são duas e cada uma representa um dos dois principais rios do município. A primeira e maior, representa o Rio Una, grandioso rio do qual Agrestina faz parte de sua bacia. A segunda e menor, representa o Rio Mentirosos, rio este que banha a cidade. Estes, principalmente o Rio Mentirosos abastecem durante muito tempo a população local depois que a água do poço não dava mais vencimento as necessidades da população; **FAIXA VERMELHA**: representa a fertilidade do solo agrestinense, onde se plantando tudo dá. E com o topônimo do Município de Agrestina está inscrito na parte central da faixa: **DATAS**: **1845** – época em que os Sertões sentiam com vigor o efeito de tremendas crises, motivadas por uma seca devastadora. Sertanejos diariamente deslocavam-se, às vezes, as dezenas e centenas em demanda do sul, atraídos pela fartura da zona canavieira. Nesse tempo, a área onde se localizava atualmente a cidade de Agrestina, não passava de uma fazenda em miniatura. Meia dúzia de trabalhadores também sertanejos, atraídos pela água que jorrava espontaneamente de um certo local do terreno, resolveram dar a nascente uma feição, cavando um grande poço para abastecimento da população e dos animais, a que deram o nome de Bebedouro. Como não existisse nas serranias outra fonte de água potável, foram os moradores, bem como, adventícios, se instalando em torno do Bebedouro, daí nascendo os primeiros casebres de taipas, cobertos de telha e , desse modo, o lugarejo que passou a ser chamado de Bebedouro, deu seus primeiros passos na escala lenta do seu progresso; **1928** – Ano de Emancipação político-administrativa, determinada pelo Decreto Estadual nº 1.931, de 11 de setembro de 1928, que criou o Município de Bebedouro, com território desde Altinho. A mesma Lei concedeu a Sede Municipal foro de cidade; **VEGETAIS:** à destra (direita) está o feijão, e a sinistra (esquerda), milho; potencialidades e riquezas do município, principais produtos agrícolas produzidos e que são plantados quase sempre juntos, e assim, no brasão os dois se encontram em sua base, encravados na faixa vermelha que representa a fertilidade do solo agrestinense.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Público Municipal autorizado a mandar confeccionar placas metálicas e a mandar abrir pinturas e outros serviços que se fizerem necessárias a implantação pública do Brasão Municipal de Agrestina.

Art. 5º - O referido Brasão deverá figurar nas fachadas dos prédios públicos municipais, nos papéis de correspondências oficiais expedidos pela Administração Municipal, bem como nos veículos pertencentes à municipalidade e tudo mais que se vincule aos serviços públicos.

Art.6º- Deverá a Secretaria Municipal de Educação promover ações educacionais em toda a rede municipal de ensino para dar conhecimento da instituição do Brasão como símbolo municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de setembro de 2010.

Carmen Miriam de Azevedo Alves
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Rua Capitão Manoel Matulino, 21 - Centro
Agrestina - PE - CEP: 55495-000
Fone: (81) 3744.1125
C.N.P.J.: 10.091.494/0001-10
www.agrestina.pe.gov.br